



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

### EDITAL

<b>Pregão Eletrônico SRP nº 036/2019 PMVN</b>		<b>Data de Abertura: 09/10/2019 às 10:00hs (Brasília) no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a></b>	
<b>Objeto</b>			
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA GARAGEM MUNICIPAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.			
<b>Valor Total Estimado</b>			
Total estimado = R\$ 48.809,20 (Quarenta e oito mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos).			
<b>Registro de Preços?</b>	<b>Vistoria</b>	<b>Instrumento Jurídico</b>	<b>Forma de Adjudicação</b>
Sim	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇO	POR ITEM
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VEJA TAMBÉM A SEÇÃO XII)*</b>			
<b>Requisitos Básicos:</b> - SICAF ou documentos equivalentes - Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) - Certidão do Portal da Transparência - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST) - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial		<b>Requisitos Específicos:</b> - Atestado de Capacidade Técnica;	
* O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicado.			
<b>Lic. Exclusiva ME/EPP?</b>	<b>Reserv. Cota ME/EPP?</b>	<b>Exige Amostra/Dem.?</b>	<b>Dec. nº 7.174/2010?</b>
Sim	Sim	Não	Não
<b>Tipo</b>		<b>Critério de Julgamento</b>	
Menor Preço		Menor Preço por item	
<b>Prazo para envio da proposta/documentação</b>			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
<b>Pedidos de Esclarecimentos</b>		<b>Impugnações</b>	
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <a href="mailto:cplvigia@gmail.com">cplvigia@gmail.com</a>		Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública para o endereço <a href="mailto:cplvigia@gmail.com">cplvigia@gmail.com</a>	
<b>Observações Gerais</b>			
-			

### Relação dos itens

Descrição	Exclusiva ME/EPP?	Cota ME/EPP?	Amostra/Demonst.?	Decreto 7.174?	Valor Total Estimado R\$
Bateria Automotiva, 12V 150 AH, selada, categoria M e N.	Sim	Sim	Não	Não	12.412,20
Bateria Automotiva, 12V 100 AH, selada, categoria M e N.	Sim	Sim	Não	Não	16.169,40
Bateria Automotiva, 12V 90 AH, selada, categoria M e N.	Sim	Sim	Não	Não	8.124,80
Bateria Automotiva, 12V 75 AH, selada, categoria M e N.	Sim	Sim	Não	Não	6.856,20
Bateria Automotiva, 12V 60 AH, selada, categoria M e N.	Sim	Sim	Não	Não	5.246,60



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

### EDITAL

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2019–036 PMVN - EXCLUSIVO PARA ME – EPP.

O Município de Vigia de Nazaré neste ato se fazendo representar pela Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré por intermédio do **Pregoeiro**, designado pela **Portaria nº 788/2019-GAB/PMVN** de 02/09/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei n.º 10.520/2002**, do **Decreto n.º 5.450/2005**, da **Lei Complementar n.º 123/2006** e, subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico por menor preço por item**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**DIA: 09 de outubro de 2019**

**HORÁRIO: 10:00(horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**

**CÓDIGO UASG: 456127**

#### SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA GARAGEM MUNICIPAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA**, conforme quantidades e especificações técnicas constantes deste Edital.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações dos materiais descritos no COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

#### SEÇÃO II – DO VALOR, DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa com a aquisição do objeto desta licitação para o órgão gerenciador é estimada em **Total estimado = R\$ 48.809,20 (Quarenta e oito mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos)**, conforme o orçamento anexo.

#### SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

**3.2.** O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a PMVN responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.** Não poderão participar deste **Pregão**:

**4.1.** Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com a PMVN, durante o prazo da sanção aplicada;

**4.2.** Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**4.3.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

**4.4.** Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

**4.5.** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**4.5.1.** Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

**4.6.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**4.7.** Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **Pregão**;

**4.8.** Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

**4.9.** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**4.10.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

**5.** Não se exigirá que a **licitante** realize vistoria do local de entrega dos materiais.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

### SE  O V – DA PROPOSTA

**6.** A **licitante** dever  encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, at  a data e hor rio marcados para abertura da sess o, quando ent o encerrar-se-  automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**6.1.** A **licitante** dever  consignar, na forma expressa no sistema eletr nico, **o valor unit rio ofertado para o item**, j  considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execu o do objeto.

**6.2.** A **licitante** dever  declarar, em campo pr prio do sistema eletr nico, que cumpre plenamente os requisitos de habilita o e que sua proposta est  em conformidade com as exig ncias do Edital.

**6.3.** A **licitante** dever  declarar, em campo pr prio do Sistema, sob pena de inabilita o, que n o emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condi o de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

**6.4.** A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte dever  declarar, em campo pr prio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3  da LC n  123/2006, para fazer jus aos benef cios previstos nessa lei.

**6.5.** A declara o falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilita o,   conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitar  a **licitante**  s san oes previstas neste Edital.

**7.** As propostas ficar o dispon veis no sistema eletr nico.

**7.1.** Qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importa desclassifica o da proposta, sem preju zo das san oes previstas nesse Edital.

**7.2.** At  a abertura da sess o, a **licitante** poder  retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**7.3.** O **Pregoeiro** dever  suspender a sess o p blica do **Preg o** quando constatar que a avalia o da conformidade das propostas, de que trata o art. 22,   2 , do Decreto n.   5.450/2005, ir  perdurar por mais de um dia.

**7.3.1.** Ap s a suspens o da sess o p blica, o **Pregoeiro** enviar , via *chat*, mensagens  s **licitantes** informando a data prevista para o in cio da oferta de lances.

**8.** As propostas ter o validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sess o p blica estabelecida no pre mbulo deste Edital.

**8.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convoca o para contrata o, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

### SE  O VI – DA ABERTURA DA SESS O P BLICA

9. A abertura da sess o p blica deste **Preg o**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrer  na data e na hora indicadas no pre mbulo deste Edital, no s tio **www.comprasgovernamentais.gov.br**.

10. Durante a sess o p blica, a comunica o entre o **Pregoeiro** e as **licitantes** ocorrer  exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo pr prio do sistema eletr nico.

11. Cabe   **licitante** acompanhar as opera es no sistema eletr nico durante a sess o p blica do **Preg o**, ficando respons vel pelo  nus decorrente da perda de neg cios diante da inobserv ncia de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconex o.

### SE  O VII – DA CLASSIFICA O DAS PROPOSTAS

12. O **Pregoeiro** verificar  as propostas apresentadas e desclassificar , motivadamente, aquelas que n o estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.1. Especificar e detalhar devidamente os materiais **OFERTADOS** no campo denominado “**DESCRI O DETALHADA DOS MATERIAIS OFERTADOS**”, dispon vel no **COMPASNET** de acordo com as especifica es do Termo de Refer ncia, **n o se admitindo somente a express o “CONFORME EDITAL”**, conforme item 1.1.

12.2. Contenha pre os incompat veis com os praticados no mercado, com os custos estimados, para cumprimento dos termos da **ATA DE REGISTRO DE PRE OS** e com as disponibilidades or ament rias da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Vigia de Nazar .

13. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participar o da fase de lances.

### SE  O VIII – DA FORMULA O DE LANCES

14. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poder o encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletr nico, sendo imediatamente informadas do hor rio e valor consignados no registro de cada lance.

15. A **licitante** somente poder  oferecer lance inferior ao  ltimo por ela ofertado e registrado no sistema.

16. Durante o transcurso da sess o, as **licitantes** ser o informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identifica o da ofertante.

17. Em caso de empate, prevalecer  o lance recebido e registrado primeiro.

18. Os lances apresentados e levados em considera o para efeito de julgamento ser o de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, n o lhe cabendo o direito de pleitear qualquer altera o.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

**19.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poder  excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecuvel.

**20.** Se ocorrer a desconex o do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletr nico permanecer acess vel  s **licitantes**, os lances continuar o sendo recebidos, sem preju zo dos atos realizados.

**21.** No caso de a desconex o do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sess o do **Preg o** ser  suspensa automaticamente e ter  rein cio somente ap s comunica o expressa  s participantes no s tio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**22.** O encerramento da etapa de lances ser  decidido pelo **Pregoeiro**, que informar , com anteced ncia de 1 a 60 minutos, o prazo para in cio do tempo de imin ncia.

**23.** Decorrido o prazo fixado pelo **Pregoeiro**, o sistema eletr nico encaminhar  aviso de fechamento iminente dos lances, ap s o que transcorrer  per odo de tempo de at  30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual ser  automaticamente encerrada a fase de lances.

### SE O IX – DO BENEF CIO  S MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**24.** Ap s a fase de lances, se a proposta mais bem classificada n o tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou at  5% (cinco por cento) superior   proposta mais bem classificada, proceder-se-  da seguinte forma:

**24.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poder , no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem autom tica pelo sistema, apresentar uma  ltima oferta, obrigatoriamente inferior   proposta do primeiro colocado, situa o em que, atendidas as exig ncias habilitat rias e observado o valor estimado para a contrata o, ser  adjudicado em seu favor o objeto deste **Preg o**;

**24.1.1.** Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar n  123/2006, ser  verificado no Portal da Transpar ncia do Governo Federal, no endere o eletr nico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, e no Portal da Transpar ncia do Poder Judici rio, no endere o eletr nico [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br), se o somat rio de ordens banc rias recebidas pela **licitante**, relativas ao  ltimo exerc cio e ao exerc cio corrente, at  o m s anterior ao da data da licita o, fixada no pre mbulo deste Edital, j  seria suficiente para extrapolar o faturamento m ximo permitido, conforme art. 3  da mencionada Lei Complementar.

**24.2.** N o sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondi o anterior, o sistema, de forma autom tica, convocar  as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situa o descrita nesta condi o, na ordem classificat ria, para o exerc cio do mesmo direito;

**24.3.** No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condi o, o sistema far  um sorteio eletr nico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

**24.4.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

**24.5.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais **licitantes**.

### SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

**25.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

### SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

**26.** A **licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo **Pregoeiro** por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema COMPRASNET.

**26.1.** Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**26.1.1.** Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à:

**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
**Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro**  
**Vigia de Nazaré – Pará**  
**CEP: 68.780.000**

**26.2.** A **licitante** que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**27.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas dos materiais.

**27.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

**27.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**27.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

**27.4.** Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**27.4.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

**27.5.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

### SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

**28.** A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

**29.** As **licitantes** que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

**30.** Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Condição 4 da Seção III – Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

**30.1.** SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

**30.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

**30.3.** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

**31.** As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária **licitante** e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

**32.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

**33.** Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das **licitantes** será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

**33.1.** Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo SicaF, for igual ou inferior a 1;

**33.1.1.** Nos termos do art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social e, por conseguinte, a comprovação de que trata esta Condição.

**33.2.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n  5.452, de 1  de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3  da Lei n  12.440, de 7 de julho de 2011.

**33.3.** Atestado de capacidade t cnica pertinente e compat vel em caracter sticas e quantidades com o objeto desta licita o.

**33.3.1.** Somente poder o ser aceitos atestados de capacidade t cnica expedidos ap s a conclus o do contrato ou se decorrido, no m nimo, um ano do in cio de sua execu o, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.

**33.3.2.** N o ser  permitido o somat rio de atestados para comprova o da capacidade t cnica.

**34.** O **Pregoeiro** poder  consultar s tios oficiais de  rg os e entidades emissores de certid es, para verificar as condi es de habilita o das **licitantes**.

**35.** Os documentos que n o estejam contemplados no SICAF dever o ser remetidos em conjunto com a proposta de pre os indicada na Condi o 26, em arquivo  nico, por meio da op o “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET, no mesmo prazo estipulado na mencionada condi o.

**35.1.** Os documentos remetidos por meio da op o “Enviar Anexo” do sistema COMPRASNET poder o ser solicitados em original ou por c pia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo **Pregoeiro**.

**35.1.1.** Os originais ou c pias autenticadas, caso sejam solicitados, dever o ser encaminhados a:

**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar **  
**Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro**  
**Vigia de Nazar  – Par **  
**CEP: 68.780.000**  
**A/C Setor de Licita o – Ref.: Preg o Eletr nico SRP n.  : 036/2019 PMVN**

**35.2.** Sob pena de inabilita o, os documentos encaminhados dever o estar em nome da **licitante**, com indica o do n mero de inscri o no CNPJ.

**35.3.** Todos os documentos emitidos em l ngua estrangeira dever o ser entregues acompanhados da tradu o para l ngua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e tamb m devidamente consularizados ou registrados no cart rio de t tulos e documentos.

**35.4.** Documentos de proced ncia estrangeira, mas emitidos em l ngua portuguesa, tamb m dever o ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cart rio de t tulos e documentos.

**35.5.** Em se tratando de filial, os documentos de habilita o jur dica e regularidade fiscal e trabalhista dever o estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela pr pria natureza, s o emitidos somente em nome da matriz.

**35.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restri o na comprova o de regularidade fiscal e trabalhista, ser  assegurado o prazo de 5 (cinco) dias  teis, prorrog vel por igual per odo, para a regulariza o da documenta o, a realiza o do pagamento ou parcelamento do d bito e a emiss o de eventuais certid es negativas ou positivas com efeito de certid o negativa.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

**35.6.1.** O prazo para regulariza o fiscal e trabalhista ser  contado ap s solicita o do pregoeiro via chat no sistema comprasnet durante o certame.

**35.6.2.** A prorroga o do prazo previsto poder  ser concedida, a crit rio da administra o p blica, quando requerida pela **licitante**, mediante apresenta o de justificativa.

**35.7.** A n o regulariza o da documenta o, no prazo previsto na subcondi o anterior, implicar  decad ncia do direito   contrata o, sem preju zo das san oes previstas neste Edital, e facultar  ao **Pregoeiro** convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classifica o.

**36.** Se a proposta n o for aceit vel, se a **licitante** n o atender  s exig ncias de habilita o, o **Pregoeiro** examinar  a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classifica o, at  a sele o da proposta que melhor atenda a este Edital.

**37.** Constatado o atendimento  s exig ncias fixadas neste Edital, a **licitante** ser  declarada vencedora.

### SE O XIII – DO RECURSO

**38.** Declarada a vencedora, o **Pregoeiro** abrir  prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer **licitante** poder , de forma imediata e motivada, em campo pr prio do sistema, manifestar sua inten o de recurso.

**38.1.** A falta de manifesta o no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar os itens   **licitante vencedora**.

**38.2.** O **Pregoeiro** examinar  a inten o de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo pr prio do sistema.

**38.3.** A **licitante** que tiver sua inten o de recurso aceita dever  registrar as raz es do recurso, em campo pr prio do sistema, no prazo de 3 (tr s) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentar contrarraz es, tamb m via sistema, em igual prazo, que come ar  a correr do t rmino do prazo da recorrente.

**39.** Para efeito do disposto no   5  do artigo 109 da Lei n  8.666/1993, fica   vista dos autos franqueada aos interessados.

**40.** As inten oes de recurso n o admitidas e os recursos rejeitados pelo **Pregoeiro** ser o apreciados pela autoridade competente.

**41.** O acolhimento do recurso implicar  a invalida o apenas dos atos insuscet veis de aproveitamento.

### SE O XIV – DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O

**42.** O objeto deste **Preg o** ser  adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hip tese em que a adjudica o caber    autoridade competente para homologa o.

**43.** A homologa o deste **Preg o** compete a Prefeita Municipal de Vigia de Nazar  ou a Secret ria Municipal de Finan as.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

44. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à vencedora dos itens.

### SEÇÃO XV – DO REGISTRO DE PREÇOS

45. A Secretaria Municipal de Administração é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

45.1. A Secretaria Municipal de Administração será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

46. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema COMPRASNET.

47. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

47.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

47.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo dos itens registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

47.3. Será vedada a possibilidade de adesão separada de itens para os quais a licitante vencedora não apresentou o menor preço.

47.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

47.4.1. A Secretaria Municipal de Administração poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

47.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participante.

48. Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das licitantes não desclassificadas que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando os materiais não atenderem aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

**49.** Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

**49.1.** O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

**49.2.** É facultado a Secretaria Municipal de Administração, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do parágrafo único do art. 13 do Decreto n.º 7.892/2013.

**49.3.** Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da resolução n.º 11.536/2014-TCM.

**49.3.1.** O CERTIFICADO DIGITAL obrigatoriamente, deverá ser emitido por autoridade certificadora credenciada na INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL.

**50.** Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**51.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**52.** O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**53.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**53.1.** Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**54.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**54.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**54.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**55.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

**55.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunica o ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplica o da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**55.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negocia o.

**56.** N o havendo  xito nas negocia es previstas na Condi o anterior, o  rg o gerenciador dever  proceder   revoga o da Ata de Registro de Pre os, adotando as medidas cab veis para obten o da contrata o mais vantajosa.

**57.** O registro do fornecedor ser  cancelado quando:

**57.1.** Descumprir as condi es da Ata de Registro de Pre os;

**57.2.** N o retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administra o, sem justificativa aceit vel;

**57.3.** N o aceitar reduzir o seu pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado; ou

**57.4.** Sofrer san o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.  8.666, de 1993, ou no art. 7  da Lei n.  10.520, de 2002.

**58.** O cancelamento de registros nas hip teses previstas nas subcondi es 57.1, 57.2 e 57.4 ser  formalizado por despacho do  rg o gerenciador, assegurado o contradit rio e a ampla defesa.

**59.** O cancelamento do registro de pre os poder  ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for a maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**59.1.** Por raz o de interesse p blico; ou

**59.2.** A pedido do fornecedor.

**60.** Em qualquer das hip teses anteriores que impliquem a altera o da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Secretaria Municipal de Administra o de Vigia de Nazar  far  constar na Ata de Registro de Pre os e informar  aos fornecedores registrados a nova ordem de classifica o.

**61.** A Ata de Registro de Pre os, decorrente desta licita o, ser  cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vig ncia.

### **SE O XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**62.** Depois de assinada a Ata de Registro de Pre os, o fornecedor registrado poder  ser convocado, a qualquer tempo durante a vig ncia da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias  teis, contado da data do recebimento do documento oficial de convoca o, sob pena de decair o direito   contrata o, sem preju zo das san es previstas neste Edital.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

**62.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **fornecedor registrado** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

**63.** O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré.

**64.** Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante vencedora** mantém as condições de habilitação.

### SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

**65.** A **licitante** ficará impedida de licitar e contratar com a PMVN e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

**65.1.** Cometer fraude fiscal;

**65.2.** Apresentar documento falso;

**65.3.** Fizer declaração falsa;

**65.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**65.5.** Não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido;

**65.6.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

**65.7.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

**65.8.** Não mantiver a proposta;

**66.** Para os fins da subcondição 66.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

### SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

**67.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **cplvigia@gmail.com**, até as 18 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

**68.** O **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**69.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

**70.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao **Pregoeiro** at  3 (tr s) dias  teis antes da data fixada para abertura da sess o p blica, exclusivamente para o endere o eletr nico **cplvigia@gmail.com**.

**71.** As respostas  s impugna es e aos esclarecimentos solicitados ser o disponibilizadas no sistema eletr nico para os interessados.

### SE O IX – DISPOSI ES FINAIS

**72.** A Secretaria Municipal de Administra o compete anular este **Preg o** por ilegalidade, de of cio ou por provoca o de qualquer pessoa, e revogar o certame por consider -lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**72.1.** A anula o do Preg o induz   da Ata de Registro de Pre os, bem como   do contrato.

**72.2.** As **licitantes** n o ter o direito   indeniza o em decorr ncia da anula o do procedimento licitat rio, ressalvado o direito do contratado de boa-f  de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**73.**   facultado ao **Pregoeiro** ou   autoridade superior, em qualquer fase deste **Preg o**, promover dilig ncia destinada a esclarecer ou completar a instru o do processo, vedada a inclus o posterior de informa o ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classifica o e habilita o.

**74.** No julgamento das propostas e na fase de habilita o, o **Pregoeiro** poder  sanar erros ou falhas que n o alterem a subst ncia das propostas e dos documentos e a sua validade jur dica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acess vel a todos, atribuindo-lhes validade e efic cia para fins de classifica o e habilita o.

**74.1.** Caso os prazos definidos neste Edital n o estejam expressamente indicados na proposta, eles ser o considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Preg o**.

**75.** Os documentos eletr nicos produzidos com a utiliza o de processo de certifica o disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provis ria n  2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ser o recebidos e presumidos verdadeiros em rela o aos signat rios, dispensando-se o envio de documentos originais e c pias autenticadas em papel.

**76.** Aplicam-se  s cooperativas enquadradas na situa o do art. 34 da Lei n  11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposi es relativas  s microempresas e empresas de pequeno porte.

**77.** Em caso de diverg ncia entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecer o as  ltimas.

**78.** Este **Preg o** poder  ter a data de abertura da sess o p blica transferida por conveni ncia da Secretaria Municipal de Administra o de Vigia de Nazar , sem preju zo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n  10.520/2002.

**79.** Este edital e seus anexos ser o fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **COMPASNET** – **www.comprasnet.gov.br**, Mural de Licita es do TCM e no Portal da transpar ncia: **www.vigia.pa.gov.br**.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

---

### SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

**80.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**80.1.** Anexo I - Termo de Referência;

**80.2.** Anexo II – Especificação Técnica e Quantitativo Estimado;

**80.3.** Anexo III – Orçamento Estimativo;

**80.4.** Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**80.5.** Anexo V - Minuta do Contrato.

### SEÇÃO XXI – DO FORO

**82.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Vigia de Nazaré-PA, 25 de setembro de 2019.

FRANCISCO MONTEIRO SALES  
**Pregoeiro/CPL**



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de BATERIAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA GARAGEM MUNICIPAL de acordo com as especificações e quantidades constantes deste Termo, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo - SEINFRA.

##### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. As presentes BATERIAS de acordo com especificações mínimas têm por objetivo atender às necessidades do departamento de Garagem Municipal da SEINFRA, visando atender as necessidades apresentadas pelos veículos que fazem a limpeza da cidade, serviços de terraplenagem de ramais e veículos de apoio logístico desta SEINFRA.

##### 3. DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

3.1. Os objetos serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: O órgão CONTRATANTE poderá definir como local de entrega/recepção do material sua sede ou outra unidade do órgão localizado no Município de Vigia de Nazaré.

b) Prazo de Entrega: será de até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da nota de empenho.

c) A contratada deverá entregar os materiais do presente Termo de Referência no horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

3.2. A CONTRATADA deverá no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.3. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

3.4. O recebimento definitivo n o exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

3.5. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que n o esteja de acordo com as exig ncias, ou aquele que n o seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substitui o do produto eventualmente fora de especifica o.

3.5.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocat rio ser o rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis, sem preju zo dos sans es cab veis.

3.6. A referida documenta o dever  estar v lida durante todo o per odo de entrega do objeto. No caso de a validade expirar do decorrer desse per odo, dever  ser providenciado a sua revalida o em tempo h bil para n o haver atrasos na entrega dos produtos.

#### 4. FONTE DE RECURSO:

4.1. Para a aquisi o do objeto do presente Termo de Refer ncia ser  utilizado recursos oriundos:

##### Exerc cio de 2019

##### UNIDADE OR AMENT RIA: 0221 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

##### DOTA O OR AMENT RIA

##### 15 451 0008 2.044 – Manut. Da Secretaria Mun. e Serv. Urban. E Habitacionais

##### ELEMENTO DE DESPESA:

##### 4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente

#### 5. CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO

5.1. A aceita o do objeto est  condicionada ao atendimento das especifica es m nimas constantes deste Termo de Refer ncia, e ainda ao seguinte:

5.2. Os produtos dever o ser novos e originais e atender ao seguinte.

5.2.1. Estejam de acordo com as determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica Federal direta, aut rquica e fundacional, com aten o ao Art. 5  da Instru o Normativa acima.

5.3. Os produtos dever o ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especifica es descritas, sob pena de desclassifica o, tais como:

- a) Descri o completa;
- b) Prazo de garantia (fabricante);

5.4. A CONTRATADA dever  apresentar Declara o de Sustentabilidade Ambiental dos equipamentos, para fins de atendimento das determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica.

### 6. GARANTIA DO OBJETO

6.1. Todos os produtos dever o ter garantia conforme legisla o vigente, neste Termo de Refer ncia, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos m nimos arrolados a seguir:

6.1.1. Os produtos que apresentam v cios dentro do per odo de garantia t cnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padr es de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

6.1.2. O prazo m ximo para a solu o do problema detectado n o poder  ser superior a 5 (cinco) dias corridos a contar da notifica o feita pela entidade.

6.2. Durante o per odo de garantia, as despesas que vierem a ocorrer no caso de defeitos e substitui es como um todo e o transporte para o atendimento das condi es previstas neste item, correr o por conta da CONTRATADA, n o cabendo   CONTRATANTE quaisquer  nus.

6.2.1. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabrica o, assim como problemas quanto  s avarias durante o transporte e inconsist ncias nas quantidades entregues, ter  in cio a partir da data do recebimento definitivo, sem  nus adicional para o  rg o/entidade requisitante.

### 7. DAS OBRIGA ES E ENCARGOS DAS PARTES

#### 7.1. OBRIGA ES DA CONTRATADA:

7.1.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto, e efetu -lo de acordo com as especifica es constantes neste Termo de Refer ncia, sendo respons vel pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem at  sua entrega;

7.1.2. Os produtos dever o ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da a o da luz, poeira e umidade;

7.1.3. Substituir, ainda na fase de inspe o, as embalagens que apresentarem viola o de qualquer esp cie;

7.1.4. Aceitar todas as decis es, m todos de inspe o, verifica o e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explica es que a Contratada julgar necess rio;

7.1.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenci rios e outros decorrentes da contrata o;

7.1.6. Substituir, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administra o, sem preju zo das san es cabíveis, os produtos que apresentarem v cios ou defeitos ocultos que o tornem impr prio ao uso a que   destinado;

7.1.7. Manter todas as condi es exigidas neste Termo de Refer ncia;

7.1.8. Na composi o dos pre os propostos, tanto unit rios como totais, dever o ser considerados



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste termo de refer ncia (frete, seguros, contribui es sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem v timas os seus empregados ou prepostos quando em servi o, por tudo quanto  s leis trabalhistas e previdenci rias lhes assegurem.

### 7.2. OBRIGA ES DA CONTRATANTE:

7.2.1. Permitir o livre acesso dos funcion rios da CONTRATADA para a entrega e devolu o dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contrata o, desde que devidamente identificados com crach  ou outra identifica o da Licitante;

7.2.2. Fiscalizar a execu o do contrato objetivando a qualidade desejada;

7.2.3. Dar  ci ncia   CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execu o do contrato e indicar os procedimentos necess rios ao seu correto cumprimento;

7.2.4. Proceder   confer ncia das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas,   entrega do material;

7.2.5. Efetuar pagamento   contratada de acordo com as condi es de pre o e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

7.2.6. Rejeitar os produtos cujas especifica es n o atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos m nimos constantes deste Termo de Refer ncia;

7.2.7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que comp em o objeto deste Termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias;

7.2.8. Prestar todas as informa es e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos t cnicos da contratada.

### 7.3. DOS ENCARGOS

7.3.1. As partes devem cumprir fielmente as cl usulas aven adas neste Termo de Refer ncia, respondendo pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

7.3.2. A CONTRATADA, al m das obriga es estabelecidas deve:

7.3.2.1. Nomear preposto para, durante o per odo de vig ncia, represent -lo no fornecimento da aven a;

7.3.2.2. Manter, durante a vig ncia contratual, as Certid es de Regularidade Fiscal de habilita o exigidas na licita o, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveni ncia de fato impeditivo da manuten o dessas condi es;

7.3.2.3. Substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, os produtos que n o estiverem de acordo com o Termo de Refer ncia;

7.3.2.4. Responder pelos danos causados diretamente   CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

7.3.2.5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas depend ncias da



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

CONTRATANTE.

**7.3.3.** S o expressamente vedadas   CONTRATADA:

7.3.3.1. A veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o da CONTRATANTE;

7.3.3.2. A subcontrata o para a execu o do objeto deste contrato;

7.3.3.3. A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado h  menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comiss o, assim como de seu c njuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o 3  grau, durante a vig ncia do futuro contrato.

### 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O

8.1. Durante a vig ncia do contrato, a entrega dos produtos ser  acompanhada e fiscalizada pelo funcion rio designado fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

8.2. A atesta o de conformidade das aquisi es do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor respons vel pela fiscaliza o do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### 9. DO PAGAMENTO

9.1. Para efeitos de recebimento definitivo a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma  nica via, emitida e entregue ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquida o e o pagamento.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura dever  ser entregue ao (a) **CONTRATANTE**, acompanhada do detalhamento do valor unit rio dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribui es fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisi o correspondente.

9.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, a nota fiscal/fatura ser  devolvida ao **CONTRATADO** pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficar  pendente, at  que a mesma providencie as medidas saneadoras.

9.4. O prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do documento fiscal, fato esse que n o poder  acarretar qualquer  nus adicional para o (a) **CONTRATANTE**, nem dever  haver preju zo em rela o as aquisi es futuras pela **CONTRATADA**.

9.5. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisi es estiverem em desacordo com as especifica es constantes na ordem de compra.

9.6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o  rg o ou Entidade contratante poder  aplicar, garantido o contradit rio e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

9.7. A CONTRATANTE realizar  o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

recebimento definitivo do material e da apresentação do documento fiscal correspondente.

9.8. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

9.9. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

9.10. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.12. O valor dos encargos será calculado pela fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

### 10. DAS SANÇÕES

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Administração de Vigia de Nazaré e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

10.1.1. Apresentar documentação falsa;

10.1.2. Fraudar a execução do contrato;

10.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

10.1.5. Fizer declaração falsa.

10.2. Para os fins do item 10.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, inexecução do objeto ou de falha na



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

execu o do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poder  ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes san es:

10.3.1. Advert ncia;

10.3.2. Suspens o tempor ria de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administra o de Vigia de Nazar , por prazo n o superior a dois anos;

10.3.3. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior; ou

10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com a Secretaria Municipal de Administra o de Vigia de Nazar  e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, pelo prazo de at  cinco anos.

10.4. Em caso de inexecu o parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unit rio do bem em atraso, por dia, por unidade, at  o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

10.4.1. Considera-se inexecu o parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega at  o limite de 30 (trinta) dias corridos.

10.5. Em caso de inexecu o total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita   multa de, no m ximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

10.5.1. Considera-se inexecu o total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

10.6. O valor da multa poder  ser descontado das faturas devidas   CONTRATADA.

10.6.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial.

10.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobran a do valor devido pela CONTRATADA   CONTRATANTE, o d bito ser  encaminhado para inscri o em d vida ativa.

10.7. O contrato, sem preju o das multas e demais comina es legais previstas, poder  ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administra o, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei n  8.666/93.

### 11. DAS DISPOSI ES FINAIS

11.1. Quaisquer atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos ou infra es  s disposi es deste contrato pela CONTRATADA, somente ser o considerados como excludentes de responsabilidade e multas contratuais se resultarem de caso fortuito ou de for a maior, desde que atinjam, direta e comprovadamente, o objeto do presente contrato;

11.1.1. A CONTRATADA dever  comunicar por escrito e comprovar qualquer evento de caso



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

fortuito ou de força maior, no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no item 11.1;

11.1.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, como tal reconhecido pela CONTRATADA, será concedida prorrogação nos prazos contratuais, a ser acordada entre as partes, para o restabelecimento das condições normais para a entrega do objeto, desde que cumprida à formalidade do subitem anterior.

11.2. Todas as comunicações ou notificações relativas ao contrato serão enviadas para os endereços indicados pelas partes;

11.3. O CONTRATANTE declaram, neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos, para isentar-se de responsabilidade pela entrega incorreta dos equipamentos;

11.4. A tolerância ou o não exercício, pela CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste contrato ou na Legislação em geral, não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a CONTRATANTE exercitá-los a qualquer tempo;

11.5. Aplica-se ao contrato o estipulado na Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações, para sua execução e, especialmente, para os casos omissos;

11.6. É eleito o Foro da Comarca da Cidade de Vigia, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução;

11.7. Não é permitida a divulgação do fornecimento executado pela licitante sem prévia anuência do CONTRATANTE;

11.8. O CONTRATANTE será o responsável para dirimir os casos omissos ou não previstos por este Termo de Referência.

Vigia de Nazaré-PA, 27 de junho de 2019

**Maria Lúcia da Silveira de Vilhena**

Secretária Municipal de Administração

**Waldomarcio Ferreira de Melo**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

### ANEXO II

### ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EQUANTITATIVO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Bateria Automotiva, 12V 150 AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	UND.	20
2	Bateria Automotiva, 12V 100 AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	UND.	30
3	Bateria Automotiva, 12V 90 AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	UND.	20
4	Bateria Automotiva, 12V 75 AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	UND.	20
5	Bateria Automotiva, 12V 60 AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	UND.	20



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

### ANEXO III

#### ORÇAMENTO ESTIMATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTITA- TIVO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Bateria Automotiva, 12V 150 AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	UND	20	620,61	12.412,20
2	Bateria Automotiva, 12V 100 AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	UND	30	538,98	16.169,40
3	Bateria Automotiva, 12V 90 AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	UND	20	406,24	8.124,80
4	Bateria Automotiva, 12V 75 AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	UND	20	342,81	6.856,20
5	Bateria Automotiva, 12V 60 AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	UND	20	262,33	5.246,60
<b>TOTAL ESTIMADO DOS ITENS = R\$ 48.809,20 (Quarenta e oito mil, oitocentos e nove reais e vinte centavos.)</b>					



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

### ANEXO IV

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

Processo nº SRP nº 9/2019-036 PMVN

Pregão Eletrônico: nº 036/2019

**Órgão Gerenciador:** Secretaria Municipal de Administração

**UASG:** 456127

**Local de entrega:** Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019 PMVN.

No dia xx de xxxxxx de 20xx, O Município de Vigia de Nazaré, através da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, situado na Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência, s/n – Centro – Vigia de Nazaré-PA, CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95, representado pela Sra. Camille Macedo Paiva de Vasconcelos, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 036/2019 PMVN, RESOLVE registrar o preço ofertado VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA GARAGEM MUNICIPAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite por adesão Por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	
1	Bateria Automotiva, 12V 150 AH, selada, categoria M e N, livre de manutenção, garantia mínima de 18 meses, com selo de certificação de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro nº 299 de 14 de junho de 2012.	20	10	40	xxx
2	Bateria Automotiva, 12V 100 AH,	30	15	60	xxx



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

	selada, categoria M e N, livre de manuten�o, garantia m�nima de 18 meses, com selo de certifica�o de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro n� 299 de 14 de junho de 2012.				
3	Bateria Automotiva, 12V 90 AH, selada, categoria M e N, livre de manuten�o, garantia m�nima de 18 meses, com selo de certifica�o de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro n� 299 de 14 de junho de 2012.	20	10	40	xxx
4	Bateria Automotiva, 12V 75 AH, selada, categoria M e N, livre de manuten�o, garantia m�nima de 18 meses, com selo de certifica�o de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro n� 299 de 14 de junho de 2012.	20	10	40	xxx
5	Bateria Automotiva, 12V 60 AH, selada, categoria M e N, livre de manuten�o, garantia m�nima de 18 meses, com selo de certifica�o de conformidade do produto, conforme portaria Inmetro n� 299 de 14 de junho de 2012.	20	10	40	xxx

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Forma o do Cadastro de Reserva constante do sistema COMPRASNET – acess vel publicamente em [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os materiais acima pelos pre os ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e   1  do art. 11 do Decreto n  7.892/2013, com a reda o dada pelo Decreto n  8.250/2014.

Poder o utilizar-se da Ata de Registro de Pre os  rg os ou Entidades n o participantes que porventura se interessarem na ades o desta, mediante pr via consulta ao  rg o Gerenciador respeitando no que couber, as condi oes e as regras estabelecidas na Lei Federal n  8.666/93, no Decreto Federal n  7.892/13 e demais legisla oes relativas a Sistema de Registro de Pre os.

Ser  vedada a possibilidade de ades o separada de itens para os quais a licitante vencedora n o apresentou o menor pre o.

O prazo de validade improrrog vel da Ata de Registro de Pre os   de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, exclu do o dia do come o e inclu do o do vencimento.

As especifica oes t cnicas constantes do Edital do Preg o Eletr nico SRP n.  036/2019 PMVN, integram esta Ata de Registro de Pre os, independentemente de transcri o.

A presente Ata, ap s lida e achada conforme,   assinada pelos representantes legais da Secretaria Municipal de Administra o e do Fornecedor Benefici rio.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

---

Vigia de Nazaré-PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
[Autoridade competente para assinar a Ata de Registro de Preços]

[Razão social da empresa]  
Representante legal: [nome completo]  
CI: [número e órgão emissor]  
CPF: [número]  
Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

### ANEXO V

#### MINUTA DO CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /20\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ E EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA A REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA GARAGEM MUNICIPAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.**

**CONTRATANTE:** O Município de Vigia de Nazaré, através da Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré, situado na **Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro – Vigia de Nazaré-PA, CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95**, representado pela Sra. Camille Macedo Paiva de Vasconcelos, de acordo com a [delegação/subdelegação] de competência contida no Decreto [nomeação/portaria] n.º \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social].

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no processo n.º 9/2019-036 PMVN (Pregão Eletrônico SRP 036/2019 PMVN), mediante as cláusulas e condições que se seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. O presente contrato tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE BATERIAS PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA GARAGEM MUNICIPAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 036/2019 PMVN.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

1. O valor total deste contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_).

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do:

#### **Exercício: 2019**

1. A despesa orçamentária da execução correrá à conta da **Natureza da Despesa** xxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx, da **Atividade** xxxxxxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxxxxxx.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

### CL USULA QUARTA – DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

1. O  rg o CONTRATANTE poder  definir como local de entrega/recep o do material sua sede ou outra unidade do  rg o localizado no Munic pio de Vigia de Nazar .

2. O prazo de entrega ser  de at  **10 (dez) dias corridos**, ap s recebimento da nota de empenho;

3. A contratada dever  entregar os materiais do presente Contrato no hor rio comercial, de segunda a sexta-feira, das 08h00min  s 12h00min e das 14h00min  s 18h00min, com 48 (quarenta e oito) horas de anteced ncia.

3.1. A CONTRATADA dever  no prazo de at  10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho, entregar os produtos acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as c pias da Certid o Negativa de D bito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situa o do FGTS, emitido pela Caixa Econ mica Federal.

3.2. O objeto desta licita o ser  recebido por servidor designado ou comiss o, na forma do art. 15,  8 , da Lei 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Contrato, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e ser o recebidos:

3.2.1. Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verifica o da conformidade do objeto, com as especifica es contidas no Termo de Refer ncia, mediante a emiss o do Termo de Recebimento Provis rio;

3.2.2. Definitivamente: no prazo m ximo de at  10 (dez) dias  teis, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provis rio e ap s a verifica o de sua compatibilidade com as especifica es do objeto desta licita o, mediante a emiss o de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

3.3. O recebimento definitivo n o exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA.

3.4. Caber  ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que n o esteja de acordo com as exig ncias, ou aquele que n o seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substitui o do produto eventualmente fora de especifica o.

3.4.1. Os bens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocat rio ser o rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los (por completo) no prazo m ximo de 5 (cinco) dias  teis, sem preju zo dos sans es cabíveis.

3.5. A referida documenta o dever  estar v lida durante todo o per odo de entrega do objeto. No caso de a validade expirar do decorrer desse per odo, dever  ser providenciado a sua revalida o em tempo h bil para n o haver atrasos na entrega dos produtos.

### CL USULA QUINTA – DA VIG NCIA

1. O prazo de vig ncia deste contrato   de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) meses, contado da data da sua assinatura.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

### **CL USULA SEXTA – VALIDADE DOS PRODUTOS E GARANTIA DE EXECU O DO CONTRATO**

1. O prazo de validade do produto dever  ser de no m nimo 01 (um) ano, contados da emiss o da nota fiscal, sem qualquer  nus adicional para a Secretaria Municipal de Administra o;
2. A justificativa para a estipula o dos prazos de validade citado no par grafo anterior tem como principal finalidade, assegurar a qualidade do produto a ser adquirido, bem como a poss vel substitui o do produto em casos de eventuais v cios detectados ao longo da utiliza o do material, j  que a exist ncia de v nculos contratuais entre as partes facilita a negocia o;
3. N o ser  exigida garantia da execu o do contrato, mas a CONTRATANTE poder  reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indeniza es e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

### **CL USULA S TIMA – DAS OBRIGA ES E ENCARGOS DAS PARTES**

#### **7.1. OBRIGA ES DA CONTRATADA:**

1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto, e efetu -lo de acordo com as especifica es constantes neste Contrato, sendo respons vel pelo transporte dos materiais, desde o local da embalagem at  sua entrega;
2. Os produtos dever o ser entregues lacrados, de forma a proteger o material da a o da luz, poeira e umidade;
3. Substituir, ainda na fase de inspe o, as embalagens que apresentarem viola o de qualquer esp cie;
4. Aceitar todas as decis es, m todos de inspe o, verifica o e controle, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos e explica es que a Contratada julgar necess rio;
5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenci rios e outros decorrentes da contrata o;
6. Substituir, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias, os produtos que apresentarem defeitos, sem nenhuma despesa para a Administra o, sem preju zo das san es cab veis, os produtos que apresentarem v cios ou defeitos ocultos que o tornem impr prio ao uso a que   destinado;
7. Manter todas as condi es exigidas neste Contrato;
8. Na composi o dos pre os propostos, tanto unit rios como totais, dever o ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste Contrato (fretes, seguros, contribui es sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem v timas os seus empregados ou prepostos quando em servi o, por tudo quanto  s leis trabalhistas e previdenci rias lhes assegurem.

#### **7.2. OBRIGA ES DA CONTRATANTE:**

1. Permitir o livre acesso dos funcion rios da CONTRATADA para a entrega e devolu o dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contrata o, desde que devidamente



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

identificados com crach  ou outra identifica o da Licitante;

2. Fiscalizar a execu o do contrato objetivando a qualidade desejada;

3. Dar  ci ncia   CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execu o do contrato e indicar os procedimentos necess rios ao seu correto cumprimento;

4. Proceder   confer ncia das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas,   entrega do material;

5. Efetuar pagamento   contratada de acordo com as condi es de pre o e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

6. Rejeitar os produtos cujas especifica es n o atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos m nimos constantes deste Contrato;

7. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfei es, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que comp em o objeto deste Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necess rias;

8. Prestar todas as informa es e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos t cnicos da contratada;

### 7.3. DOS ENCARGOS

1. As partes devem cumprir fielmente as cl usulas aven adas neste Contrato, respondendo pelas consequ ncias de sua inexecu o total ou parcial.

2. A CONTRATADA, al m das obriga es estabelecidas deve:

2.1. Nomear preposto para, durante o per odo de vig ncia, represent -lo no fornecimento da aven a;

2.2. Manter, durante a vig ncia contratual, as Certid es de Regularidade Fiscal de habilita o exigidas na licita o, devendo comunicar a CONTRATANTE a superveni ncia de fato impeditivo da manuten o dessas condi es;

3. Substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, **os produtos** que n o estiverem de acordo com o Termo de Refer ncia;

4. Responder pelos danos causados diretamente   CONTRATANTE ou a seus bens ou de terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos materiais;

5. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas depend ncias da CONTRATANTE.

6. S o expressamente vedadas   CONTRATADA:

6.1. A veicula o de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver pr via autoriza o da CONTRATANTE;

6.2. A subcontrata o para a execu o do objeto deste contrato;



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

6.3. A contrata o de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado h  menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comiss o, assim como de seu c njuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, at  o 3  grau, durante a vig ncia deste contrato.

### **CL USULA OITAVA- CRIT RIOS DE ACEITA O DO OBJETO**

1. A aceita o do objeto est  condicionada ao atendimento das especifica es m nimas constantes deste Contrato, e ainda ao seguinte:

2. Os produtos dever o ser novos e originais e atender ao seguinte.

2.1. Estejam de acordo com as determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica Federal direta, aut rquica e fundacional, com aten o ao Art. 5  da Instru o Normativa acima.

3. Os produtos dever o ter OBRIGATORIAMENTE suas principais especifica es descritas, sob pena de desclassifica o, tais como:

- a) Descri o completa;
- b) Prazo de garantia (fabricante);

4. A CONTRATADA dever  apresentar Declara o de Sustentabilidade Ambiental dos equipamentos, para fins de atendimento das determina es da Instru o Normativa n . 1 de 19 de janeiro de 2010 do Minist rio de Planejamento, Or amento e Gest o, que disp e sobre os crit rios de sustentabilidade ambiental na aquisi o de bens, contrata es de servi os de obras pela Administra o P blica.

### **CL USULA NONA- GARANTIA DO OBJETO**

1. Todos os produtos dever o ter garantia conforme legisla o vigente, neste Contrato, a contar da data do respectivo recebimento definitivo, devendo, ainda, satisfazer os requisitos m nimos arrolados a seguir:

1.1. Os produtos que apresentam v cios dentro do per odo de garantia t cnica devem ser substituídos por outros novos, de primeiro uso e apresentar padr es de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que estiverem sendo substituídos.

1.2. O prazo m ximo para a solu o do problema detectado n o poder  ser superior a 5 (cinco) dias corridos a contar da notifica o feita pela entidade.

2. Durante o per odo de garantia, as despesas que vierem a ocorrer no caso de defeitos e substitui es como um todo e o transporte para o atendimento das condi es previstas neste item, correr o por conta da CONTRATADA, n o cabendo   CONTRATANTE quaisquer  nus.

2.1. A garantia no que tange os problemas apresentados durante o processo de fabrica o, assim como problemas quanto  s avarias durante o transporte e inconsist ncias nas quantidades entregues, ter  in cio a partir da data do recebimento definitivo, sem  nus adicional para o  rg o/entidade requisitante.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

### **CL USULA D CIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZA O**

1. Durante a vig ncia deste contrato, a entrega dos produtos ser  acompanhada e fiscalizada pelo servidor \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, funcion rio designado fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

2. A atesta o de conformidade das aquisi es do objeto deste Contrato cabe ao titular do setor respons vel pela fiscaliza o do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CL USULA D CIMA PRIMEIRA – DA ALTERA O DO CONTRATO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.  8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresenta o das devidas justificativas.

### **CL USULA D CIMA SEGUNDA– DA RESCIS O**

1. A rescis o deste contrato se dar  nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n.  8.666/93.

1.1 No caso de rescis o provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poder  reter, cautelarmente, os cr ditos decorrentes do contrato at  o valor dos preju zos causados, j  calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa   rescis o do contrato, ser  assegurado o contradit rio e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instru o inicial, a CONTRATADA ter  o prazo de 5 (cinco) dias  teis para se manifestar e produzir provas, sem preju zo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, provid ncias acauteladoras.

### **CL USULA D CIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTA O LEGAL E DA VINCULA O DO CONTRATO**

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.  10.520/2002 e n.  8.666/1993 e no Decreto n.  7.892/2013 e vincula - se ao Edital e anexos do Preg o Eletr nico SRP n.  036/2019 PMVN, constante do processo n.  9/2019-036 PMVN, bem como   proposta da CONTRATADA.

### **CL USULA D CIMA QUARTA – DA LIQUIDA O E DO PAGAMENTO**

1. Para efeitos de recebimento definitivo a CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma  nica via, emitida e entregue ao setor respons vel pela fiscaliza o do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquida o e o pagamento.

2.A Nota Fiscal/Fatura dever  ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unit rio dos itens, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribui es fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto pela aquisi o correspondente.

3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunst ncia que impe a a liquida o da despesa, a nota fiscal/fatura ser  devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficar  pendente, at  que a mesma providencie as medidas saneadoras.

4. O prazo para pagamento iniciar-se-  ap s a regulariza o da situa o ou reapresenta o do



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

documento fiscal, fato esse que n o poder  acarretar qualquer  nus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem dever  haver preju zo em rela o as aquisi es futuras pela CONTRATADA.

5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se as aquisi es estiverem em desacordo com as especifica es constantes na ordem de compra.

6. Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o  rg o ou Entidade contratante poder  aplicar, garantido o contradit rio e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do art. 87 da lei 8.666/93.

7. A CONTRATANTE realizar  o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo do material e da apresenta o do documento fiscal correspondente.

8. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, dever  comprovar a regularidade fiscal e trabalhista tanto do estabelecimento contratado como do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasi o dos pagamentos.

9. O pagamento ser  realizado por meio de transfer ncia banc ria, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

10. A CONTRATANTE, observados os princ pios do contradit rio e da ampla defesa, poder  deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar   CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

11. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, ser o devidos pela CONTRATANTE encargos morat rios   taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12. O valor dos encargos ser  calculado pela f rmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos morat rios devidos; N = N meros de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =  ndice de compensa o financeira = 0,00016438; e VP = Valor da presta o em atraso.

### CL USULA D CIMA QUINTA – DAS SAN OES

1. Com fundamento no artigo 7  da Lei n  10.520/2002, ficar  impedida de licitar e contratar com a PMVN e ser  descredenciada do SICAF, pelo prazo de at  5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem preju zo da rescis o unilateral do contrato e da aplica o de multa de at  30% (trinta por cento) sobre o valor total da contrata o, a CONTRATADA que:

- 1.1. Apresentar documenta o falsa;
- 1.2. Fraudar a execu o do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inid neo;
- 1.4. Cometer fraude fiscal; ou



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazar 

Rua Boulevard Melo Palheta, Pra a da Independ ncia s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Preg o Eletr nico SRP n.   036/2019  
(Processo Administrativo n.  : 9-2019-036 PMVN)

1.5. Fizer declara o falsa.

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se- o inid neos atos tais como os descritos nos artigos 92, par grafo  nico, 96 e 97, par grafo  nico, da Lei n  8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n  8.666, de 1993; e no art. 7  da Lei n  10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, **inexecu o do objeto** ou de **falha na execu o do contrato**, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poder  ser sancionada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 4, 5 e 6 abaixo, com as seguintes san es:

3.1. **Advert ncia**;

3.2. **Suspens o tempor ria** de participa o em licita o e impedimento de contratar com a Secretaria Municipal de Administra o de Vigia de Nazar  - PMVN, por prazo n o superior a dois anos;

3.3. **Declara o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra o P blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administra o pelos preju zos resultantes e ap s decorrido o prazo da san o aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a PMVN e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4  da Lei n  10.520/2002, pelo prazo de at  cinco anos.

4. Em caso de inexecu o parcial do objeto, a CONTRATADA fica sujeita a multa equivalente a 1% (um por cento) do valor unit rio do bem em atraso, por dia, por unidade, at  o limite de 20% (vinte por cento) do valor empenhado.

4.1. Considera-se inexecu o parcial, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega at  o limite de 30 (trinta) dias corridos.

5. Em caso de inexecu o total do objeto, a CONTRATADA fica sujeita   multa de, no m ximo, 30% (trinta por cento) do valor empenhado.

5.1. Considera-se inexecu o total, entre outros, o atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias corridos.

6. O n o cumprimento de obriga o contratual acess ria, a exemplo da garantia exigida na **Cl usula Sexta (validade dos produtos e garantia de execu o do contrato)**, sujeitar  a CONTRATADA   multa de at  10% (dez por cento) do valor empenhado.

7. O valor da multa poder  ser descontado das faturas devidas   CONTRATADA.

7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a import ncia devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunica o oficial.

7.2. Esgotados os meios administrativos para cobran a do valor devido pela CONTRATADA   CONTRATANTE, o d bito ser  encaminhado para inscri o em d vida ativa.



## Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré

Rua Boulevard Melo Palheta, Praça da Independência s/n – Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ: 05.351.606/0001-95  
(Pregão Eletrônico SRP n.º 036/2019  
(Processo Administrativo n.º: 9-2019-036 PMVN)

8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

1. Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

3. A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

1. O presente Contrato será publicado na imprensa oficial, na forma da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Vigia de Nazaré-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Vigia de Nazaré-PA, em [data].

#### **CONTRATANTE**

[Nome da autoridade competente]  
[inserir nome do cargo]

#### **CONTRATADA Representante**

#### **TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG: